Lei nº 1175

APROVA O CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica aprovado o convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Divinópolis e a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais;

Parágrafo único – O convênio objeto do Artigo se refere à colocação de hum (01) professor do quadro estadual à disposição da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1975 e assinado em 08 de maio de 1975;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de novembro de 1975.

Geraldo da Costa Pereira
Presidente

PUBLICAÇÃO:
Jornal AGORA
Nº 406 de 06/12/1975